



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-  
ro.jus.br

## PROJETO BÁSICO Nº 2/2022 - PRES/DG/SAOFC/COFC/SECG

### PROJETO BÁSICO

#### 1 - INTRODUÇÃO

Elabora-se o presente Projeto Básico, nos termos do art. 6º, IX e art. 7º, I, da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa nº 004/2008 – TRE-RO e da Resolução TSE nº 23.234/2010, tendo em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de assinatura anual de acesso ao sistema web "Gestão Tributária".

#### 2 - OBJETO

Contratação da pessoa jurídica **OPEN TREINAMENTOS E EDITORA LTDA, CNPJ 09.094.300/0001-51**, para prestação de serviço de 1 (uma) assinatura anual com 12 (doze) acessos simultâneos ao sistema web "Gestão Tributária", plano Diamante, conforme Carta Proposta ([0843237](#)).

Em síntese, o objeto propicia:

I - Acesso via Internet no site [www.gestaotributaria.com.br](http://www.gestaotributaria.com.br)

II - Acesso autenticado *login/senha*.

III - *Login/senha* de uso exclusivo não compartilhado com outras entidades públicas/ privadas ou diferentes IP'S, sem possibilidade de *login* simultâneo.

IV - Acesso a informações relevantes acerca da tributação, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS).

V - Simulador (GT-Fácil) de tributação incidente sobre pagamentos, obtendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, indicando, ainda, valores a serem retidos em cada um dos tributos, com possibilidade de emissão de relatório em formato *.pdf* para cada consulta/simulação realizada.

VI - Resposta a questionamentos (Informação Fiscal – IF) acerca da incidência dos impostos e contribuições sociais referentes a INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS, nos pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas.

### **3 – JUSTIFICATIVA**

#### **3.1 DA NECESSIDADE**

Atualmente, os órgãos e entidades da administração pública dos diversos níveis de governos são obrigados a proceder a diversos recolhimentos tributários, sendo a maioria relacionada a retenções de impostos e contribuições nos pagamentos aos prestadores de serviços.

Diante das grandes dificuldades encontradas na legislação tributária, especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas, devido às imprecisões e contornos das normas vigentes a respeito do tema, faz-se necessária a contratação de soluções tecnológicas de apoio que permitam ao servidor enfrentar as dúvidas existentes com maior objetividade.

Deve-se considerar, ainda, o crescente volume de demandas que versam sobre pagamentos a fornecedores em contraponto ao reduzido quadro de servidores deste Tribunal que conta atualmente com apenas dois lidam diretamente com a liquidação de despesas no SIAFI e as retenções tributárias pertinentes.

Visa-se, ainda, evitar penalidades pecuniárias pela não retenção e pagamento de tributos que variam de 75% (setenta e cinco por cento) a 200% (duzentos por cento) do valor do tributo, além de juros e correção monetária.

#### **3.2 DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa 04/2008 deste Tribunal, este Projeto Básico detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

Além disso, o serviço pretendido vai ao encontro de dois Objetivos Estratégicos traçados no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO deste Órgão, a saber:

- VISÃO DE FUTURO: Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança;

- VALORES: Ética, celeridade, transparência, eficácia, comprometimento e inovação.

- CELERIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

- APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

### 3.3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Acerca da sustentabilidade, é importante destacar que a comercialização, distribuição e utilização do sistema web "Gestão Tributária" não constitui atividade poluidora. Isso porque o sistema é totalmente operacionalizado "on line", na plataforma web da rede mundial de computadores (intranet). Assim, não há que se falar em atividade poluidora, o que afasta exigência dos critérios de sustentabilidade previstos pelo art. 6º da IN 01/201-SLTI para a contratação de serviços.

Ademais, seria inviável tal exigência não somente por conta da utilização por meio eletrônico, como também pelo fato de ser a futura contratada a única instituição a comercializar o produto e este ser exclusivo no mercado.

## 4 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante certidão da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação Regional Bahia - ASSESPRO-BA ([0843253](tel:0843253)), a empresa **OPEN TREINAMENTOS E EDITORA LTDA**, CNPJ **09.094.300/0001-51**, detém exclusividade na autoria e fornecimento, para todo o território nacional, do sistema web "Gestão Tributária".

Em razão disso, diante da exclusividade na prestação dos serviços pela citada empresa, entende-se, *s.m.j*, pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, eis que configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição, a teor do que dispõe o **art. 25 da Lei nº 8.666/93**.

## **5 – VALOR E ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

O valor da prestação do serviço será de **R\$ 7.188,00** (Sete mil, cento e oitenta e oito reais) conforme Carta Proposta ([0843237](#)), em anexo, da empresa **OPEN TREINAMENTOS E EDITORA LTDA**, CNPJ nº. **09.094.300/0001-51** para um plano de acesso de 12 (doze) meses de duração.

A empresa **OPEN TREINAMENTOS E EDITORA LTDA**, CNPJ nº. **09.094.300/0001-51**, situa-se à rua Edistídio Pondé, 353, Edf. Empresarial Tancredo Neves, cj 909/910, STIEP, CEP nº 41.770-395, Salvador-BA, telefones (71) 3340-0603 e 0800-8881482, email vendas@opentreinamentos.com.br, domicílio bancário no Banco do Brasil, agência nº 5737-1, conta corrente nº 8193-0, representada comercialmente por Soraya Sá Andrade de Oliveira, CPF nº 803.311.225-53.

Registra-se o oferecimento de desconto na aquisição do produto até o dia **23/09/2022**, com a disponibilização do acesso às funcionalidades do Plano Diamante no valor equivalente ao Plano Ouro, como consignado na carta proposta acostada ao evento nº ([0843237](#)) .

As despesas decorrentes do presente Projeto Básico correrão com recursos do **Orçamento Anual de 2022** deste Tribunal, cuja fonte de recursos, Programação orçamentária e natureza de despesa serão:

**CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO):** Orçamento Ordinário (Manutenção Geral) - 2022

**AGREGADOR:** Operação dos Serviços Administrativos

**DESPESA AGREGADA:** Assinatura de Periódicos e Anuidades

**PLANO INTERNO:** ADM ASSINA

**VALOR: R\$ 8.000,00**

## **6 - DO CONTRATO**

### **6.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

I - A prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico será regulada pela minuta da Carta-Contrato, em anexo a este Projeto Básico.

II- A Carta-Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2022.

III - Como condição para a contratação a adjudicatária deverá apresentar regularidade junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

IV - Verificada a conformidade dos documentos exigidos, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI.

V - Na eventualidade de problemas na utilização do SEI, a Administração contratante remeterá, por email, arquivo digital contendo o inteiro teor do contrato para impressão, assinatura e devolução direta ou via postal. Nessa situação, contar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de confirmação de recebimento do e-mail pela adjudicatária.

VI - Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa por via postal do contrato para assinatura e devolução pela adjudicatária.

VII - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

VIII - O descumprimento injustificado pela adjudicatária das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (art. 62, § 2º c/c 81 da Lei n. 8.666/93).

## 6.2. DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

São deveres do contratante:

- I. Receber a chave de acesso do sistema;
- II. Não compartilhar a chave de acesso com outras entidades públicas/privadas;
- III. Certificar a Nota Fiscal referente à assinatura contratada;
- IV. Anotar nos autos as ocorrências relativas ao cumprimento contratual, mantendo atualizados os documentos próprios dos registros de não funcionamento do sistema e oficiando a CONTRATADA caso ocorra a não utilização do sistema por problemas operacionais da empresa;

V. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

VI. Efetuar pagamento conforme contratado;

VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições do instrumento contratual e da proposta da contratada, observando o ordenamento jurídico correlato.

### 6.3. DOS DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

I - Oferecer aos assinantes acesso a informações relevantes acerca da tributação de seus contratos, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS).

II - Garantir a todos os 12 (doze) servidores do TRE-RO o acesso permanente, simultâneo e ilimitado, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo período de vigência contratual, acesso ao mesmo conteúdo simultaneamente.

III - Disponibilizar suporte técnico, de segunda a sexta-feira, de 8 às 18 horas, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao conteúdo contratado.

IV - Responsabilizar-se por todas as obrigações e todos os encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, que prestem serviço à empresa, bem como com as taxas, impostos, frete e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ora contratado.

V - Indenizar o TRE-RO por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

VI - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRE-RO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

VII - Informar imediatamente ao TRE-RO a ocorrência de qualquer problema técnico, que venha ocasionar a indisponibilidade do produto objeto do contrato.

VIII - Não transferir ou sub-contratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo,

ficando obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento.

IX - Sempre que, no decorrer da vigência contratual, houver o lançamento de novas edições de quaisquer dos livros, disponibilizar à CONTRANTE a edição atualizada;

X - Assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, relativos ao objeto do fornecimento do bem contratado.

#### 6.4. DO PAGAMENTO

I - A Administração efetuará o pagamento em parcela única, no valor informado no item 5, mediante ordem bancária, para pagamento de faturas com códigos de barras, através do Banco Brasil S/A, em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

II - Quando da apresentação da fatura/nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, além de certidão NEGATIVA junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

III - Caso a contratante identifique qualquer divergência na Nota Fiscal, devolvê-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \qquad I = (6/100)/365 \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Demais obrigações da Contratante e da Contratada estão dispostas na minuta da Carta-Contrato e na proposta da empresa.

## 6.5. DAS SANÇÕES

6.5.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas na contratação, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita a contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

I - Quanto à interrupção na prestação dos serviços:

a) primeira interrupção injustificada de até seis (6) horas na execução dos serviços contratados, multa de 0,2% (zero virgula dois por cento);

b) segunda interrupção injustificada de até seis (6) horas na execução dos serviços contratados, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento);

c) Terceira interrupção injustificada na execução dos serviços contratados, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento);

II - Quanto ao cumprimento de determinação do fiscal ou do gestor do contrato:

a) Primeiro descumprimento injustificado de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento);

b) Segundo descumprimento injustificado de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 1,0% (um por cento);

c) Terceiro descumprimento injustificado de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato caracterizará a inexecução da obrigação.

6.5.2 A Administração contratante poderá deixar de declarar a inexecução total do contrato, quando:

a) a infração tenha sido provocada por lapso do contratado e não gerar nenhum benefício, nem prejuízo ao contratante;

b) o contratado tenha incorrido em equívoco na compreensão das regras do contrato claramente demonstrada em processo administrativo;

c) o contratado tenha adotado voluntariamente providências suficientes para reparar a tempo os efeitos danosos da infração.

6.5.3 A Administração contratante declarará a inexecução total do contrato quando:

a) ocorrer interrupção superior a seis (seis) horas ou quarta interrupção injustificada na execução dos serviços contratados caracterizará a inexecução do contrato;

b) o contratado tenha deixado, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar providências para atenuar ou evitar suas consequências danosas;

c) o contratado seja reincidente, definida esta como a reiteração de conduta faltosa, num lapso de 30 (trinta) dias após regular notificação.

6.5.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/1993, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

6.5.6 Os procedimentos a serem adotados em cada penalidade estão descritos no Capítulo VI – Das Sanções Administrativas da Instrução Normativa nº. 004/2008-TRE-RO.

## 7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do ajuste será realizada pelo titular da **Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, ou por quem suas vezes fizer, cabendo-lhe, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços

Os procedimentos adotados são os previstos neste Projeto Básico, na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008 e na legislação em vigor.

## 8 – DOS ANEXOS

São anexos do presente Projeto Básico:

a) **Anexo I** - Carta Proposta ([0843237](#));

b) **Anexo II** - Declaração de Exclusividade da **OPEN TREINAMENTOS E EDITORA LTDA, CNPJ nº 09.094.300/0001-51**, na autoria e fornecimento do produto sistema web **Gestão Tributária** ([0843253](#));

c) **Anexo III** - Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, INSS e FGTS), Certidão Negativa da Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de atos de improbidade junto ao CNJ ([0843265](#)).



Documento assinado eletronicamente por **HÉLIO NEVES DA CRUZ, Chefe de Seção**, em 14/06/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0844625** e o código CRC **260594B3**.

---

0001600-28.2022.6.22.8000

0844625v5